



REGULAMENTO

Atividades

Extracurriculares



FACULDADE
SANTA TERESA
SANTARÉM





REGULAMENTO DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DA FACULDADE SANTA TERESA DE SANTAREM

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As Atividades Extracurriculares no âmbito dos cursos (presenciais e a distância) da Instituição.

§1º. As Atividades Extracurriculares visam estimular a participação do discente em experiências diversificadas que contribuam para a sua formação profissional, sendo que as mesmas devem ter relação direta e/ou transversal com o curso aos quais estão vinculados e ser devidamente comprovadas e aprovadas pela Coordenação do Curso.

§2º. O presente tem como finalidade regulamentar as atividades extracurriculares dos cursos de graduação (presenciais) e estabelecer os procedimentos para o seu acompanhamento, cumprimento e registro acadêmico.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Os objetivos gerais das atividades complementares são:

I. Complementar a integralização do currículo do curso garantindo a liberdade de seleção de atividades pelos estudantes correlacionadas a sua área de formação;

II. Ações e atividades capazes de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática;

III. As atividades adquiridas fora do âmbito Institucional passarão por reconhecimento e avaliação da Coordenação de Curso;

IV. Componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, conforme previsto no PPC, mas que não se confundem com o Estágio.

§ 1º Incluirá cursos, eventos internos e externos e atividades independentes, especialmente, no tocante às relacionadas à área de Formação.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao Coordenador de Curso:

I - Analisar e determinar, a partir de critérios pré-estabelecidos, o número de horas a serem atribuídos às atividades externas realizadas de acordo com a tabela de atribuições de horas das atividades complementares desenvolvidas;

II - Proporcionar, aos alunos, acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do curso;



III - Validar e registrar as atividades realizadas pelos estudantes, para efeito de cumprimento das atividades complementares;

IV - Elaborar, no final de cada semestre letivo, relatório consubstanciado, sobre as atividades realizadas para este fim.

Art. 4º. Ao aluno compete:

I - Informar-se acerca das Atividades oferecidas dentro ou fora da Instituição somente através de fontes oficiais de informação;

II - Providenciar a documentação que comprove a sua participação;

III - Apresentar à Instituição nos prazos estabelecidos cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;

IV - Guardar consigo, em portfólio próprio, até a data de colação de grau, a documentação comprobatória das Atividades e apresentá-la sempre que solicitado.

§ 1º. Para obter reconhecimento formal e registrar a sua participação em Atividades Extracurriculares fora da Instituição, cabe ao estudante elaborar requerimento próprio, anexando os documentos comprobatórios da realização das atividades realizadas e entregá-los à sua coordenação para validação.

§ 2º. O aluno poderá obter qualquer tempo um breve histórico das atividades realizadas por ele através do Portal do Aluno, visando o registro das mesmas.

Art. 5º. Os documentos comprobatórios das Atividades Extracurricular, com a indicação do tipo e carga horária computada, após sua validação, serão armazenados nos arquivos institucionais do próprio estudante.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. As Atividades Extracurriculares poderão ser realizadas ao longo do curso.

Art. 7º. As Atividades Extracurriculares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante os recessos institucionais.

Art. 8º. Não será aproveitada, para os fins dispostos neste documento, à carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado para a carga total no Regulamento de atividades complementares no projeto pedagógico de cada curso.

Art. 9º. Não serão consideradas como Atividades Extracurriculares as atividades computadas em estágio supervisionado ou outras atividades obrigatórias para todos os estudantes no âmbito das disciplinas do currículo de cada curso.



Parágrafo único. As Atividades Extracurriculares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10°. As Atividades Extracurriculares não computadas em um determinado período letivo podem ser computadas no período letivo subsequente.

Art.11°. As Atividades Extracurriculares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo.

Art.12°. Este conjunto de normas integra o currículo pleno dos cursos de graduação (Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos).

Art.13°. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 14°. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I Atividades	Comprovantes
Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou similares	Declaração da comissão organizadora
Congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas e similares. (participação, como expositor ou debatedor, assistente)	Certificado/atestado ou declaração dos promotores/organizadores

DIREÇÃO GERAL
FACULDADE SANTA TERESA DE SANTARÉM